



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº 097 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO: 13/09/2022

HORÁRIO: 09:00 HORAS

DATA: 13/08/2022

LOCAL: “PLENARINHO” DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, COM SEDE NA RUA CARLOS PAZETTI, Nº290, BAIRRO VISTA ALEGRE, PAULÍNIA/SP.

1. RETIRADA DO EDITAL:

A pasta completa relativa à licitação encontra-se disponível gratuitamente no site [-www.camarapaulinia.sp.gov.br](http://www.camarapaulinia.sp.gov.br)

Caso Licitantes porventura não tenham acesso a Internet, poderão retirar o Edital no Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia, de segunda a sexta-feira no horário e local especificados abaixo:

HORÁRIO: De segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

LOCAL: Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia.

ENDEREÇO: Rua Carlos Pazetti, 290 – Jardim Vista Alegre – Paulínia-SP

TELEFONE: (19) 3874-7818 / (19) 3874-7895

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA** torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e respectivas atualizações, e Resolução 246 de 03/03/2015, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIMENTO DE CONEXÃO À INTERNET POR MEIO DE LINK VIA FIBRA ÓPTICA COM TAXA DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 300 MBPS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANATEL, SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM O MÍNIMO DE 1 IP EXTERNO FIXO (PÚBLICO E VÁLIDO) E APPLIANCE DE SEGURANÇA DE REDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos anexos I a XII a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO BÁSICO

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – DADOS REFERENCIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE E AUTENTICIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

ANEXO IX - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL.

ANEXO X - MODELO PARA DECLARAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAR A EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Paulínia, iniciando-se no **dia 13/09/2022, às 09:00 horas** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados através da Portaria 3143/2022 de 15/06/2022, conforme a programação seguinte:

Dia	13/09/2022
Previsão de Horários	
09:00 horas	Início do credenciamento com análise prévia e recebimento dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (documentos de habilitação)
09:30 horas	Encerramento da protocolização
09:45 horas	Consulta de empresas apenadas
10:00 horas	Abertura dos envelopes nº 01 (propostas)
10:05 horas	Análise das propostas pelo pregoeiro com auxílio da equipe de apoio e inclusão dos dados e informações das propostas no sistema de pregão
10:45 horas	Apresentação da classificação das propostas e etapa de lances
12:00 horas	Abertura do envelope nº 02
12:30 horas	Documentação com análise da habilitação da licitante que tiver classificada com a melhor oferta
13:00 horas	Encerramento da sessão

OBS. A programação acima é somente uma prévia e os horários poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade decorrente da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes. O pregoeiro titular poderá ser substituído por



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

outro integrante da equipe de apoio nomeado na Portaria nº 3146 de 15/06/2022.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIMENTO DE CONEXÃO À INTERNET POR MEIO DE LINK VIA FIBRA ÓPTICA COM TAXA DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 300 MBPS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANATEL, SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM O MÍNIMO DE 1 IP EXTERNO FIXO (PÚBLICO E VÁLIDO) E APPLIANCE DE SEGURANÇA DE REDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações do **Anexo I - Memorial Descritivo/Projeto Básico** - do presente edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 As empresas participantes deverão ser **EXCLUSIVAMENTE** microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), por força do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3.2 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão juntamente aos documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006). Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros

3.3 Não poderá participar do presente certame empresa:

- a) Declarada inidônea ou que ainda não tenha restabelecido condição de idoneidade, conforme art. 87, IV da Lei 8.666/93, salvo se a empresa apresentar decisão judicial suspendendo os efeitos desse apenamento;
- b) Com falência decretada;
- c) Em regime de consórcio;
- d) Que não esteja em dia com suas responsabilidades trabalhistas;
- e) Impedida por força de Lei;
- f) Empresa cuja diretoria, gerência, administração, conselho técnico ou administrativo participe do serviço público desta Câmara.

3.4. Poderão participar deste Pregão:

3.4.1. Qualquer interessado pessoa jurídica que atender as exigências constantes neste edital e seus anexos, observada a necessária qualificação ao ramo pertinente da atividade a ser **contratada**, expressa em seu ato constitutivo e em conformidade com o objeto desta licitação.

3.4.2. A participação neste pregão implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como das disposições contidas na Lei Federal 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações, incluindo-se demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As proponentes deverão se apresentar, por intermédio de um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar nas fases deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular (**com firma reconhecida**) e cópia do estatuto ou contrato social (**autenticado**) com seu objeto social caracterizado em consonância com o objeto desta licitação. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (e suas alterações, caso existam e que seu objeto social esteja em consonância com o objeto desta licitação) devidamente registrados na repartição competente (Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. O documento de credenciamento ao qual se referem os itens anteriores, devem ser apresentados ao pregoeiro no início da sessão pública, **acompanhado de declaração da proponente de que atende a todos os requisitos de habilitação** (Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação – anexo III deste Edital) exigidos pelo Edital.

4.4. As participantes deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.5. A não apresentação do documento de credenciamento impede o representante de se manifestar e responder pela proponente durante a etapa de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.6. Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada; os quais serão retidos pela equipe de apoio deste pregão para oportuna juntada aos autos do processo.

4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.8. O credenciamento e entrega dos envelopes poderão ser efetuados até o início da abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste objeto serão atendidas com recursos provenientes da verba constante da dotação orçamentária sob nº. 01.01.031.0011.2001-3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. A proposta de preços e documentação deverão ser apresentadas em dois envelopes distintos e separados, devidamente lacrados e endereçados à **Câmara Municipal de Paulínia**, em data e horária indicada no preâmbulo deste edital, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, número do envelope, a titulação de seu conteúdo, a modalidade e o número da licitação.

EX.: À CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

EMPRESA PROPONENTE: (indicar a razão social da licitante)

À CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA PROPONENTE: (indicar a razão social da licitante)

7. PROPOSTA (envelope n. 01)

7.1. A Proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Ser apresentada em papel timbrado ou identificado com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

7.1.2. Conter a razão social/denominação, endereço e dados de contato da licitante (conforme menciona o **Anexo V – Dados Referenciais** - do presente edital).

7.1.3. Redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo todas as folhas rubricadas e a última assinada pela licitante ou seu representante legal.

7.1.4. Preferencialmente, ter as folhas numeradas em sequência (manual ou mecanicamente) e grampeadas, ou de alguma forma encadernadas.

7.1.5. Indicar que o prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que, em caso de omissão, será considerado esse prazo.

7.1.6. Expressar o preço em reais (R\$), em algarismos, com até duas casas decimais, e por extenso. Em caso de divergência entre os dois valores prevalecerão sempre o valor por extenso, sem possibilidade de qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.7. Valor mensal e o valor total da proposta, na forma deste edital, sob pena de desclassificação, expressos em moeda corrente nacional;

7.1.8. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos ao objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.9. Os preços cotados deveram ser equivalentes aos praticados no mercado.

7.2. Serão desclassificadas as Propostas:

7.2.1. Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;

7.2.2. Que apresentem valores que sejam considerados inexequíveis, simbólicos, ou irrisórios, serão imediatamente desclassificadas;

7.2.3. Que sejam omissas ou contenham irregularidades insanáveis;

7.2.4. Que apresente vantagem não prevista neste edital ou oferta com preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes;

7.2.5. Havendo propostas contendo no preço mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas primeiras, desconsiderando-se as demais.

7.2.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8. HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

8.1 A documentação para a habilitação deverá ser apresentada em uma única via, preferencialmente com as folhas numeradas em sequência a partir do número 01 (um), sem folhas soltas, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar todos os documentos, certidões, declarações e atestados abaixo designados:

a) **Habilitação jurídica:** - registro comercial, quando tratar-se de empresa individual; estatuto ou contrato social em vigor para as sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, deve também constar o documento de eleição de seus administradores; decreto de autorização, se sociedade estrangeira; e, ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pela autoridade competente quando a atividade assim o exigir, em que seu objeto social (atividade) deverá contemplar plenamente o objeto desta licitação.

a.1. Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 (Habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão;

b) **Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

b.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto à certidão de Dívida Ativa da União e certidão de regularidade com os tributos e contribuições federais;

b.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

b.5. Prova de regularidade de situação para com a Fazenda Municipal relativa a sede da licitante (mobiliária), com prazo de validade em vigor, na forma da lei, incluindo-se prova de situação regular com o ISS;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

b.6. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão unificada, nos termos da Portaria PGFN / RFB N° 1751, de 02 de outubro de 2014, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

b.7. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

b.8. Prova de situação regular da empresa licitante, perante a Justiça do Trabalho (CNDT), que trata a Lei n° 12.440/11;

c) Documentos relativos à Qualificação Técnica:

c.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e da Súmula 24 do TCE-SP.

Para fins de julgamento, serão considerados válidos atestados que comprovem o fornecimento prévio de conexão de internet via fibra óptica com taxa de transmissão de 300 Mbps e *appliance* de segurança de rede.

- O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente (beneficiária dos serviços prestados pela licitante), bem como o nome, cargo do signatário e seu endereço completo.

- A Câmara Municipal de Paulínia se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

d) Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

d.1 Comprovação de patrimônio líquido ou de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei, SUPERIOR a R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), admitida a atualização do capital da licitante para essa data através de índices oficiais (INPC/IBGE, IPC/FIPE e/ou IGP-DII FGV).

d.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d.3 As empresas que se encontrem em recuperação judicial, nos termos do exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos Processos TCs-3987.989-15-9 e 4033.989.15-3, poderão apresentar a certidão positiva desde que demonstrem seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

e) Das Outras Comprovações:

A empresa participante deverá apresentar:

e.1. Declaração subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (modelo anexo VII deste edital);

e.2. Declaração subscrita por seu representante legal, constando que responde pela veracidade e autenticidade de todas as informações de sua documentação e de sua proposta, que se comprovadas acarretarão sua inabilitação /desclassificação, sem prejuízo das cominações



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

cíveis, criminais e administrativas para o emissor da licitante (modelo anexo VIII deste edital);

e.3. Declaração subscrita por seu representante legal, assegurando que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (modelo anexo IX deste edital);

e.4. Declaração subscrita por seu representante legal, que se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (modelo anexo X deste edital);

8.3. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

- a) Os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais o pregoeiro e respectiva equipe de apoio confirmarão a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;
- b) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro e respectiva equipe de apoio.
- c) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não seja participante desta licitação execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.
- e) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** da licitante.
- f) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1. Os trabalhos serão iniciados em sessão pública, no local, data e hora previstos no preâmbulo deste edital, com o credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta e habilitação pelo pregoeiro.

9.2. Após a fase credenciamento e abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão permitidos anexações, adendos, acréscimos, esclarecimentos à documentação nem o recebimento de nenhum outro documento que deveria constar originalmente nos documentos apresentados pela licitante.

9.3. Abertos os envelopes contendo as propostas, proceder-se-á à análise para verificação de conformidade com a especificação exigida no edital, sendo que neste momento serão rubricados os respectivos documentos, bem como, serão registradas em ata as anotações solicitadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4. Ato contínuo, o Pregoeiro suspenderá a sessão para inclusão dos dados e informações das propostas no sistema de Pregão.

9.5. Uma vez realizada a classificação, serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 10% (dez por cento) de seu valor.

9.6. Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

9.7. Em seguida, o pregoeiro fará uma rodada de lances verbais, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço a fazer o seu lance, e assim sucessivamente até que se obtenha o menor preço. O tempo máximo para cada lance é de 10 (dez) minutos.

9.8. Só serão aceitos lances verbais se inferiores ao último menor preço obtido e o pregoeiro, objetivando a celeridade da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocada, implicará na declinação do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se o último preço por ele apresentado para efeito de classificação final das propostas.

9.10. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço/lance apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, sem prejuízo da aplicação do instituto da preferência da ME ou EPP, que trata a Lei 123/06, consoante estabelecido neste edital.

9.11. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido melhor preço.

9.12. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

9.13. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de melhor preço, para que seja obtido menor preço.

9.14. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de ME ou EPP, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

9.15. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances, não tiver sido apresentada pela própria ME ou EPP.

9.16. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela ME/EPP, em tempo hábil, após o encerramento de lances, a contar da convocação do pregoeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

9.17. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por ME/EPP. Havendo equivalência de valores na fase que trata o subitem 9.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

9.18. Entenda-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.19. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com os de mercado, ou de licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

9.20. O pregoeiro pode utilizar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

9.21. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

9.22. Encerrada a etapa de lances e negociação será efetuada a abertura e conferência do envelope de nº 2 – documentos de habilitação da melhor proposta - facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão ou mediante consulta em sites oficiais da internet.

9.23. Para efeito do saneamento, as correções das eventuais falhas formais poderão ser desencadeadas durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis que corroborem no pleno êxito do pregão, visando a melhor contratação. Para isso, o pregoeiro poderá promover diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pelo pregoeiro.

9.24 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.25. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste legislativo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.26. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

9.27. Ocorrendo a inabilitação do autor da proposta de menor preço, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante que, na ordem crescente de preço, lhe seguir, até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.

9.28. Após a celebração do contrato os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão a disposição para retirada por 15 (quinze) dias, mediante recibo assinado pelo respectivo proponente.

9.29. Da sessão pública será lavrada ata, que mencionará todas licitantes presentes, lances oferecidos e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata, devendo a mesma ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9.30. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.

9.31. A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar por escrito no setor de contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após efetuada a classificação, a proposta com os respectivos valores readequados aos valores representados pelos lances vencedores.

10.IMPUGNAÇÃO E RECURSOS:

10.1. Qualquer impugnação a este edital, só poderá ser feita até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento e a abertura dos envelopes. Não impugnado o instrumento convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

10.2. As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por petição fundamentada, dirigida à autoridade subscrita do edital, e protocolados no protocolo geral da Câmara Municipal de Paulínia, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

10.3. A impugnação deverá ser decidida antes da abertura do certame, respeitado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do seu recebimento.

10.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.5. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

10.6. Manifestada à intenção de interpor recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.7. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.8. Se declarada a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata da sessão, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo após o término do prazo da (s) recorrente (s), sendo-lhes asseguradas vista dos autos do processo administrativo.

10.9. As razões de eventual recurso, bem como suas contrarrazões, deverão ser protocoladas no protocolo geral da Câmara Municipal de Paulínia, no prazo, das 08h00min às 17h00min, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

10.10. A falta de manifestação motivada da proponente na sessão importará a decadência ao direito de recurso.

10.11. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, sendo o processo encaminhado à autoridade competente para homologação a seu critério.

10.12. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

10.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

11.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**

11.2. Serão desconsideradas, para fins de julgamento, vantagens contidas na proposta, não previstas neste Edital.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1. A licitante, após a homologação, será convocada (o) para assinar o respectivo contrato com a Câmara Municipal de Paulínia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação. A Administração poderá prorrogar o prazo de convocação por uma vez e por igual período.

12.2. O não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido sujeitará a mesma às sanções previstas em Lei.

13. CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO:

13.1. A Câmara Municipal de Paulínia se reserva o direito de cancelar a presente licitação, antes de assinado o contrato, a seu critério, sem que caiba às licitantes qualquer indenização ou reclamação em juízo.

14. PENALIDADES:

14.1. O adjudicatário que se recusar, sem motivo justificado, a assinar o CONTRATO decorrente



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

da sua proposta, dentro do prazo estabelecido neste edital, fica sujeito a pena de multa, desde logo estimados em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável por quaisquer créditos porventura existentes, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2. Na hipótese do subitem anterior, ainda, a Câmara Municipal de Paulínia poderá cancelar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes obedecidas a ordem de classificação para assinar o contrato nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado.

14.3. As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar o contrato não incorrerão na multa prevista no subitem 14.1 deste edital.

14.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a sua proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que aplicou a penalidade.

14.5. Sem prejuízo das sanções acima mencionadas, ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6 No caso de aplicação de penalidades caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sendo abertas vistas do processo tanto para o prazo de recurso como para o de defesa prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

15. VISITA TÉCNICA

15.1 - A licitante interessada em participar do processo licitatório, opcionalmente, poderá vistoriar o local onde serão instalados os mobiliários (Câmara Municipal, em Paulínia/SP), com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, verificar as condições atuais das instalações e ter pleno conhecimento para formular a proposta e verificar todos os detalhes para executar o objeto, mediante prévio agendamento de horário junto à Câmara Municipal de Paulínia.

15.2 - A vistoria poderá ser realizada até o dia anterior ao da abertura da sessão.

15.3 - A vistoria é facultativa e poderá ser realizada nos dias úteis compreendidos de 2ª a 6ª feira das 9h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00, devendo ser agendado previamente pelos telefones (19) 3874-7895 ou (19) 3874-7818, no período de 01/09/2022 a 12/09/2022.

15.4 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

15.5 - A Licitante que optar por não realizar a vistoria, assume ter pleno conhecimento das condições e o grau de dificuldade existente, condições atuais da edificação e instalações, ter pleno conhecimento para formular a proposta e conhecer todos os detalhes para executar o objeto. A empresa deverá apresentar o **ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA no Envelope nº 02 – Habilitação devidamente preenchido.**

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.3. A apresentação de Proposta no presente Pregão implica na aceitação total das condições do edital e conhecimento pela proponente de todas as normas a ele e ao processo pertinentes, bem como da minuta de contrato e seus respectivos anexos.

16.4. A qualquer tempo, antes da comunicação do resultado final, a Câmara Municipal de Paulínia poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta, sem que caiba a esta o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa.

16.5. Fica assegurado a Câmara Municipal de Paulínia o direito de, no interesse da administração, tomar qualquer das providências a seguir:

- a) Alterar as condições deste edital, devendo, se estas afetarem a formulação da proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas;
- b) Adiar a data de abertura dos envelopes, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

16.6. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o proponente perante a Câmara Municipal de Paulínia;

16.7. A assinatura do contrato, objeto do presente certame, não concederá ao contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

qualquer privilégio de exclusividade na realização de futuros serviços similares aos do presente instrumento, podendo a Câmara Municipal de Paulínia contratar com terceiros a sua execução ou continuidade;

16.8. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, e que não causem prejuízos à Administração e aos licitantes, a exclusivo critério do pregoeiro e respectiva equipe de apoio;

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que não haja comunicação formal pela autoridade competente em contrário;

16.10. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

16.11. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação a as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidos junto à Câmara Municipal de Paulínia, devendo ser solicitado por escrito, protocolado no protocolo geral da Câmara Municipal de Paulínia.

16.12. Fica eleito o foro da comarca de Paulínia, com a exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação decorrente deste certame e/ou do respectivo instrumento contratual;

16.13. A cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia à Rua Carlos Pazetti, nº290, Vista Alegre. Ao passo que, deverão os interessados comparecer pessoalmente, munidos de mídia para gravação e obtenção do mesmo, ou ainda solicitar pelo e-mail licitacao@camarapaulinia.sp.gov.br , informando a razão social da empresa, CNPJ, telefone e nome do responsável para contato.

Paulínia, 30 de agosto de 2022.

FABIO DE PAULA VALADÃO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO (PROJETO BÁSICO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para provimento de conexão à Internet por meio de link via fibra óptica com taxa de transmissão mínima de 300 Mbps de acordo com as normas da ANATEL, suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, com o mínimo de 1 IP externo fixo (público e válido) e *appliance* de segurança de rede, por um período de 12 (doze) meses.

2. Justificativa

A contratação do link dedicado de internet, possibilita a realização dos trabalhos administrativos, legislativos e transmissões com segurança e confiabilidade, devido à disponibilidade do sinal que chegariam por meios físicos distintos, onde um contemplaria a funcionalidade do outro em caso de falha ou queda, sem prejudicar a demanda desse canal de informação.

Hoje a Câmara Municipal de Paulínia, dispõe de um único link de acesso à internet e existência de apenas, em caso de falha ou queda, pode prejudicar e até paralisar os trabalhos dos servidores, disponibilidade das ações legislativas e das transmissões das sessões realizadas pela internet. A partir de janeiro de 2023 com implantação do SIAFIC também será necessária melhor conectividade entre os poderes Legislativo e Executivo.

Com link dedicado de internet redundante, atenderia integralmente às necessidades das transmissões, e operaria em modo de contingência em caso de falha do link principal, a fim de garantir a disponibilidade de operação dos serviços.

A solução proporcionará segurança jurídica para a Câmara Municipal de Paulínia sobre a utilização da internet pelos usuários, pois além das regras para utilização, será possível efetuar auditoria sobre os acessos, identificando o autor de alguma transgressão, se necessário. Ainda a solução de firewall busca garantir uma proteção entre a rede externa (WAN) e a rede interna (LAN) da Câmara, protegendo os dados públicos de ataques externos de hackers.

3. Local de Instalação:

Rua Carlos Pazetti, 290

Jardim Vista Alegre

Paulínia – SP

CEP 13.140-174

4. Especificação dos Links Dedicado de Dados e Serviços:

Item	Especificação	Quant.
1	Mensalidade do Serviço de comunicação de dados 300 MB	1
2	Mensalidade do Serviço de Anti DDOS para o link de 300 MB	1
3	Mensalidade do Serviço de SDWAN/FIREWALL - Concentrador	1
4	Mensalidade do Serviço de Gerenciamento SDWAN	1

5. Descrição dos Serviços de Internet

Serviço de Acesso Dedicado à Internet dedicada de 300 Mbps com Firewall com no mínimo as seguintes características abaixo:

Banda simétrica;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suporte a pacotes IP com MTU mínimo de 1.500 Bytes;

Oferta de pelo menos, 1 endereço IP públicos (endereços válidos) para o cliente;

Entrega de 2 links de entrega por rotas diferentes no ponto concentrador a fim de ter 99% de disponibilidade do serviço.

Taxa de transferência de dados em modo simétrico (recepção=transmissão) 300Mbps, em um único enlace ou em múltiplos enlaces agrupados, entregues no mesmo roteador. Caso o serviço seja ofertado por meio de mais de um enlace, estes deverão estar configurados para balanceamento automático de carga e a conexão com a rede do CONTRATANTE deverá ser feita por meio de uma única porta Ethernet;

Os links de acesso à Internet não poderão ser compartilhados com nenhum outro cliente do prestador de serviços e deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade estipulada neste instrumento, bem como garantir a qualidade de serviços mínima exigida;

A largura da banda contratada deve estar 100% disponível para tráfego de dados entre o firewall instalado no CONTRATANTE e o roteador de serviços durante todo o período de seu funcionamento;

Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação dos links de acesso à Internet deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e seguirão as características técnicas dispostas neste documento;

Meio físico de transporte através de fibra óptica que deverá ser entregue nos locais indicados pela CONTRATANTE, custeada pela CONTRATADA, bem como, toda infraestrutura necessária para sua conexão;

O serviço não pode sofrer qualquer espécie de redução quanto ao tempo de conexão ou ao volume de dados trafegado (conexão ilimitada);

Os serviços deverão permitir modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da rede;

Mudanças de endereço deverão ser realizadas sempre que solicitado mediante viabilidade técnica, sem ônus para a CONTRATADA;

Quaisquer alterações relativas aos serviços de acesso de dados serão informadas pela CONTRATADA, por meio de documento próprio, a ser definido após a assinatura do Contrato;

Todos os links de acessos deverão ser entregues em pleno funcionamento conforme abaixo:

Deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários à prestação do serviço contratado, tais como modems, roteadores e outros necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Serviços de implantação dos pontos de acesso à Internet, incluindo todo o preparo para a entrega dos links;

Serviços de instalação em todas as localidades indicadas neste instrumento dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA;

Serviços de gerência proativa da rede;

Serviços de configuração dos equipamentos fornecidos;

Serviços de integração e testes de cada link fornecido;

Serviços de manutenção dos links, com substituição em caso de defeito nos equipamentos, garantindo a continuidade do serviço, sem custo adicional;

Serviços esporádicos relativos ao remanejamento de links, juntamente com seus equipamentos;

Os serviços fornecidos deverão ter as características técnicas conforme especificações constantes neste instrumento;

Todos os serviços de link dedicado, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por todo o período contratado, exceto nas interrupções programadas em razão de emergências, motivadas por razões de ordem técnica ou por razões de segurança das instalações;

Caso haja necessidade de interrupção dos serviços, inclusive em função de mudança de tecnologia, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, podendo ser deferido ou não o pedido, dependendo da conveniência e interesse da CONTRATANTE;

Essas interrupções só poderão ocorrer nos finais de semana, entretanto, caso a CONTRATADA exceda o período previsto, o referido serviço será considerado indisponível no tempo excedente;

Os serviços serão considerados disponíveis desde que estejam plenamente funcionais e operacionais, atendendo a todas as especificações técnicas referentes ao respectivo serviço. Entretanto, o serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade da CONTRATADA;

Os níveis de acordo de serviço mínimos – SLA – especificados neste projeto consideram a continuidade das atividades que dependem especificamente do acesso à internet para a qualidade no atendimento prestado aos assistidos da CONTRATANTE;

O Backbone do prestador de serviço de link dedicado deve:

Possuir canais próprios e dedicados;

Fornecer o serviço de DNS Secundário e Reverso nas suas instalações;

O serviço DNS deverá suportar o protocolo DNSSEC;

Deve possuir política de roteamento que permita trânsito nacional e internacional para a CONTRATANTE;

Fornecer toda a infraestrutura (ECDs, enlaces de comunicação, etc.) necessária para atender os requisitos especificados neste Termo de Referência, incluindo a configuração, manutenção e gerenciamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fornecer o roteador para a prestação dos serviços com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração, sendo que o roteador deverá possuir no mínimo duas interfaces Ethernet Full - Duplex (100/1000 Base- T);

A CONTRATADA deverá fornecer link único, não sendo aceito fornecimento de diversos links de menor velocidade com balanceamento entre eles;

A CONTRATADA do serviço deverá possuir Termo de Autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como o registro de suas estações;

O serviço não deve sofrer nenhum tipo de tarifação adicional;

6. Descritivo do serviço de Gerenciamento e Monitoramento para os serviços de Internet;

Requisitos mínimos e obrigatórios do serviço de gerência de rede e serviços:

A CONTRATADA deverá prover Solução de Gerência da Rede que contemple os módulos de gerência de falhas, desempenho, disponibilidade, capacity planning, relatórios, tickets e de nível de serviço;

A Solução de Gerência da Rede deverá disponibilizar a visualização de informações on-line (de forma gráfica) da rede para o acompanhamento e monitoração do estado global e detalhado do ambiente;

Em caso de formação de consórcio deverá ser provida uma única solução de Gerência de Rede;

A Solução de Gerência da Rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados de falhas relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

7. Requisitos da Solução de Gerência de Rede

A Solução de Gerência da Rede:

Deverá ser escalável, permitindo futuras ampliações no número de elementos de rede a serem gerenciados;

Deverá permitir acessos de usuários com perfis diferenciados com limitação de acesso a consoles, dispositivos, menus, alarmes, indicadores, etc.;

A Solução de Gerência da Rede deverá permitir a criação de grupos de perfis de acesso, que serão associados a tipos de usuários;

A Solução de Gerência da Rede deverá ser 100% web sem necessidade de instalação de clients específicos, portanto não serão aceitas soluções que não sejam nativas em WEB ou que requeiram a instalação de agentes ou plugins nos desktops dos colaboradores da CONTRATANTE;

O acesso deverá ser via web padrão HTTP e suportar a HTTPS.

A Solução de Gerência da Rede deverá ser escalável, mas transparente para a CONTRATANTE em termos de console única;

A Solução de Gerência da Rede deverá ser acessível através dos principais browsers do mercado, tais como, Edge, Firefox, Google Chrome e Safari;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Deverá permitir a exportação das informações para relatórios em formatos comerciais;

A Solução de Gerência da Rede deverá fornecer, através do portal, visualização de informações on-line (em intervalos de 5 minutos e de forma gráfica) da rede que deverá apresentar, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:

Alarmes e eventos ocorridos na rede com informações de data, hora e duração de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados;

Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) separados por dia e mês;

Ocupação de memória e CPU dos roteadores CPE;

Retardo dos enlaces separados por dia e mês;

Perda de pacotes (descarte) no sentido IN e OUT em %;

Taxa de erros em erros por segundo;

Latência em milissegundos;

A Solução de Gerência da Rede deverá permitir a apresentação de indicadores que reflitam o nível de SLA (Service Level Agreement) e SLM (Service Level Management) dos serviços contratados.

8. Serviço de Anti DDOS para o Link de 300 MBs:

O acesso à internet (circuito de dados do link concentrador de 300 Mbps) não pode ser subcontratado de terceiros, devendo a contratada fornecer ambos os serviços, solução Anti-DDOS e internet;

A CONTRATADA deve possuir infraestrutura própria de mitigação com capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional. Entende-se por infraestrutura própria de mitigação a existência de equipamentos instalados no backbone da CONTRATADA com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDoS (Distributed Denial of Service);

Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da CONTRATANTE, portanto, toda a infraestrutura de mitigação deverá ser instalada obrigatoriamente no backbone da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual;

O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis;

A técnica ANTI-DDOS utilizada deverá ser por métrica de volumetria, não podendo haver restrições por volume de tráfego e contemplando o volume total do link concentrador;

A solução ANTI-DDOS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não;

Não haverá taxa adicional por volume de mitigação de ataque (DDoS – Distributed Denial of Service) nos IP's monitorados;

O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de internet providos pelo cliente continuem disponíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;

A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela CONTRATANTE, deverão ser mitigados imediatamente pelas contratadas após a abertura de chamado via Central de Atendimento sempre como um chamado de Prioridade Máxima, e deverá realizá-la, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE;

A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IPs bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas, após um período de tempo considerado seguro, por um determinado cliente;

A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPV4, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;

Ataques à pilha TCP, incluindo mau uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN FLOOD e TCP IDLE RESETS;

Ataques que utilizam fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;

Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços de origem (IP Spoofing);

Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de borda da contratada;

A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico;

A CONTRATADA deverá disponibilizar por meio eletrônico ou portal na internet relatórios mensais de mitigação de ataques para acompanhamento destes relatórios, contendo no mínimo horário de início de ação de mitigação, horário de sucesso da mitigação e horário do fim do ataque.

9. Forma de Prestação dos Serviços

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Manter durante a execução deste termo as condições que ensejaram sua contratação;
Efetuar o pagamento de encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste termo;

Responsabilizar-se pelos custos de manutenção bem como pela conservação da infraestrutura de modo a atender às necessidades relacionadas aos seus equipamentos;

Prestar outros serviços complementares, desde que compatíveis / semelhantes com o objeto do presente termo e solicitados pela CONTRATANTE;

Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Paulínia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10. Da Subcontratação

Será admitida a subcontratação do last mile com limitador de 30%, porém todas as obrigações serão da CONTRATADA.

11. Obrigações da Contratante

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para realização dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12. Obrigações da Contratada

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

A CONTRATADA deverá entregar todos os links de dados incluindo-se os itens de hardware e software fornecidos, devidamente instalados, configurados e testados, com todas as licenças necessárias, assim com as autorizações para uso de infraestrutura públicas ou privadas de terceiros, a fim de prestar o serviço contratado;

Caberá a CONTRATADA garantir toda manutenção, suporte, garantia e assistência técnica do hardware e software fornecidos para a prestação dos serviços;

Responsabilizar-se pela instalação de toda a infraestrutura necessária para a chegada dos cabos de comunicação de dados até o rack ou local indicado para a instalação dos seus equipamentos, interna ou externamente a Câmara Municipal de Paulínia, infraestrutura de rede interna e elétrica ficam a cargo da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais e equipamentos, além do seu pessoal até os locais de trabalho, por meios próprios ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Prestação serviços de telecomunicações, por empresa (operadora) autorizada pela ANATEL para atuação no Estado de São Paulo de link dedicado para acesso à Internet para a Câmara Municipal de Paulínia nas seguintes condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Manter durante a execução deste termo as condições que ensejaram sua contratação;

Efetuar o pagamento de encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste termo;

Responsabilizar-se pelos custos de manutenção bem como pela conservação da infraestrutura de modo a atender às necessidades relacionadas aos seus equipamentos;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

Prestar outros serviços complementares, desde que compatíveis / semelhantes com o objeto do presente termo e solicitados pelo CONTRATANTE;

Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Paulínia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

Manter o serviço nos horários predeterminados conforme este Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as filiais para a execução do serviço;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

13. Gerenciamento do Contrato

A CONTRATADA deverá designar um representante para o gerenciamento do contrato durante sua vigência;

A CONTRATADA, por meio do representante designado, será responsável pela totalidade dos serviços prestados, gerenciando os níveis de serviço a serem entregues e as métricas que formam o ANS, bem como os resultados que as mesmas refletem. Suas responsabilidades incluem todas as tarefas relacionadas com o planejamento, acompanhamento, controle, avaliação e comunicação da situação dos serviços.

14. Descrição Firewall

O Firewall a ser fornecido como serviço deverá atender as especificações mínimas conforme detalhadas abaixo.

Esses equipamentos deverão ter a capacidade de suportar a solução SDWAN da rede da Câmara Municipal de Paulínia.

As quantidades de firewall deverá ser a mesma dos links de comunicação estabelecido nesse edital.

Firewall TIPO P;

Throughput de, no mínimo, 4,5 Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada;

Suporte no mínimo, 650.000 de conexões simultâneas;

Suporte no mínimo, 30.000 novas conexões por segundo;

Throughput de no mínimo 1,5 Gbps de VPN IPSec, com pacotes de no mínimo 512 bytes;

Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 200 túneis de VPN IPSEC Site- to-Site simultâneos;

Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 200 túneis de clientes VPN IPSEC simultâneos;

Suportar no mínimo 900 Mbps de throughput de IPS;

Suporte a, no mínimo, 600 Mbps de throughput de controle de aplicação;

Suportar no mínimo 200 Mbps de throughput de Inspeção SSL;

Throughput de, no mínimo, 390 Mbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS, Antivírus e Antispyware;

Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito;

Possuir ao menos 5 interfaces RJ45;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Deve incluir porta USB compatível com modem 3G/4G, permitindo ainda que este link WAN seja utilizado nas regras de SD-WAN;

Possuir fonte de alimentação com fonte DC de 100–240V AC, 50–60hz; 4.5.16. Em caso de uma atualização do sistema que acrescentem novas funcionalidades elas devem funcionar sem a necessidade de aquisição de nova licença;

Deve possuir garantia de hardware e software durante a vigência do contrato;

Deve possuir licenciamento para a solução durante todo o período de vigência do contrato;

As funcionalidades a seguir devem seguir funcionando, mesmo após o vencimento do contrato de suporte e licenciamento: SD-WAN, controle de aplicação e stateful firewall;

Deve possuir licenciamento durante a vigência do contrato para as subscrições de filtro de conteúdo, Antivírus, Controle de aplicação, IPS e outras que façam parte do produto e da oferta;

Os roteadores e equipamentos necessários para a conexão entre os pontos serão fornecidos pela empresa contratada;

Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, sem uso, e entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos, acondicionados em suas embalagens originais e acompanhados de todos os acessórios necessários às suas instalações;

Nenhum dos modelos ofertados poderá estar listado no site do fabricante em listas de EOL (end-of-life) e EOS (end-of-sale) na data da proposta;

Não serão aceitas soluções baseadas em PCs de uso geral e sim soluções baseadas em appliances desenvolvidos especificamente para a função de firewall. O Fabricante deve garantir a interoperabilidade do software com o hardware assegurando a padronização e compatibilidade funcional de todos os recursos;

Os roteadores, de propriedade da CONTRATADA deverão ser fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pelo mesmo e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços;

A Gestão do Firewall para aplicação de regras, bloqueios, políticas, entre outras funcionalidades, deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, seguindo requisições encaminhadas pela CONTRATANTE conforme necessidades;

A CONTRATADA deverá fornecer acesso aos equipamentos (senhas de acesso de leitura), para auditoria da CONTRATADA;

Todas as atualizações e correções (patches) de softwares, necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATADA.



15. Das Características exigidas para o Firewall

A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance físico com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW) e SD-WAN, não sendo permitido appliances virtuais ou solução open source (produto montado);

Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;

Por funcionalidades de SD-WAN entende-se: roteamento inteligente, uso do melhor link por aplicação, abstração do tráfego em relação aos circuitos físicos e controle do tráfego por aplicação;

As funcionalidades de segurança e SD-WAN que compõem a solução podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação, acompanhem os mesmos termos de garantia, atualizações e manutenção, suporte e gerenciamento centralizado;

A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;

Todos os equipamentos fornecidos não devem ultrapassar a medida máxima de 2U cada;

O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;

Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a VLANs;

Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM);

Deve suportar BGPv4/BGP4+, OSPFv2/v3, RIP e roteamento estático;

Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay;

Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Server;

Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet lógicas;

Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-Many);

Deve suportar NAT estático (1-to-1);

Deve suportar NAT estático bidirecional 1-to-1;

Deve suportar Tradução de porta (PAT);

Deve suportar NAT de Origem;

Deve suportar NAT de Destino;

Deve suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;

Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;

Deve suportar NAT46, NAT64;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Deve implementar o protocolo ECMP;

Deve permitir monitorar via SNMP o uso de CPU, memória, espaço em disco, VPN, situação do cluster e violações de segurança;

Enviar log para sistemas de monitoração externos;

Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo SSL;

Proteção anti-spoofing;

Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;

Deve suportar Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;

Deve suportar Modo Camada – 3 (L3), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;

Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo;

A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar:

Sessões;

Configurações, incluindo, mas não limitado às políticas de Firewall, NAT, QoS e objetos de rede;

Associações de Segurança das VPNs;

Tabelas FIB;

O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link;

Deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais no mesmo appliance;

Deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que podem ser administrados por equipes distintas;

Controle, inspeção e descryptografia de SSL para tráfego de Saída (Outbound);

O equipamento deve possuir suporte a 256 VLAN Tags 802.1Q;

O equipamento deve possuir suporte a agregação de links 802.3ad LACP;

16. Políticas

Deverá suportar controles por zonas de segurança;

Deverá suportar controles de políticas por porta e protocolo;

Deverá suportar controles de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações;

Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;

Controle de políticas por código de País (Por exemplo: BR, US, UK, RU);



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Controle, inspeção e descriptografia de SSL por política para tráfego de saída (Outbound);
Deve descriptografar tráfego outbound em conexões negociadas com TLS 1.2 e TLS 1.3;
Deve permitir o bloqueio de arquivo por sua extensão e possibilitar a correta identificação do arquivo por seu tipo mesmo quando sua extensão for renomeada;
Suporte a objetos e regras IPv6;
Suporte a objetos e regras multicast;
Suportar a atribuição de agendamento das políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente.

17. Aplicações

Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;

Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;

Reconhecer pelo menos 2300 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, atualização de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;

Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google- docs;

Deve inspecionar o payload do pacote de dados com o objetivo de detectar assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;

Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da rede Tor;

Para tráfego criptografado SSL, deve descriptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;

Deve suportar a descriptografia do tráfego SSL (IPv4 e IPv6) e espelhar este tráfego para uma interface específica;

Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação;

Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;

Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;

Deve ser possível adicionar controle de aplicações em múltiplas regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;

Deve suportar vários métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;

Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;

Deve permitir exceções de aplicações caso uma regra de controle de aplicação seja configurada para permitir ou bloquear uma categoria de aplicação;

O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;

Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;

Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon, freegate, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server,

Browser Based, Network Protocol, etc.);

Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: nível de risco da aplicação e categoria da aplicação;

Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação.

18. Prevenção e Ameaças

Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall;

Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade;

Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir e gerar log, bloquear e quarentenar IP do atacante por um intervalo de tempo;

As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;

Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;

Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras ou assinatura a assinatura;

Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;

Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;

Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;

Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços;

Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc;

Detectar e bloquear a origem de portscans;

Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos;

Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;

Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;

Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;

Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS ou anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;

Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB/CIFS, SMTP e POP3;

Identificar e bloquear comunicação com botnets;

Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: o nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;

Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e Worms;

Possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;

Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando usuários, grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferente de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança;

Deve ser capaz de mitigar ameaças avançadas persistentes (APT), através de análises dinâmicas para identificação de malwares desconhecidos;

A solução de sandbox deve ser capaz de criar assinaturas e ainda incluí-las na base de antivírus do firewall, prevenindo a reincidência do ataque;

A solução de sandbox deve ser capaz de incluir no firewall as URLs identificadas como origens de tais ameaças desconhecidas (Blocklist), impedindo que esses endereços sejam acessados pelos usuários de rede novamente;

Dentre as análises efetuadas, a solução deve suportar antivírus, query na nuvem, emulação de código, sandboxing e verificação de call-back;

A solução deve analisar o comportamento de arquivos suspeitos em um ambiente controlado.

19. Filtro de URL

Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);

Deve ser possível a criação de políticas por grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;

Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;

A identificação pela base do Active Directory deve permitir SSO, de forma que o usuário não precise logar novamente na rede para navegar pelo firewall;

Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;

Possuir pelo menos 60 categorias de URLs;

Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio;

Permitir a customização de página de bloqueio;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

20. Identificação do Usuário

Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, E-directory e base de dados local;

Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

Deve possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory para no mínimo o sistema operacional Windows Server 2008 R2;

Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on. Essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários;

Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;

Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);

Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;

Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD.

21. Filtro de Dados e Geolocalização

Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP);

Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;

Suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;

Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos.

22. VPN

Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;

Suportar IPSec VPN;

Suportar SSL VPN;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

A VPN IPSEC deve suportar criptografia 3DES, AES128, AES192 e AES256 (Advanced Encryption Standard);

A VPN IPSEc deve suportar Autenticação MD5, SHA1, SHA256, SHA384 e SHA512;

A VPN IPSEc deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14, Group 15 até 21;

A VPN IPSEc deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);

A VPN IPSEc deve suportar Autenticação via certificado IKE PKI;

Deve possuir interoperabilidade com no mínimo os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall;

A VPN SSL deve suportar o usuário realizar a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;

A funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;

Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;

Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;

Deve permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Antispyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;

Suportar autenticação via AD/LDAP, certificado e base de usuários local;

Suportar leitura e verificação de CRL (certificate revocation list);

Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL;

Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;

O agente de VPN SSL ou IPSEC client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 7 (32 e 64 bit), Windows 8/8.1 (32 e 64 bit), Windows 10 (32 e 64 bit).

23. SD-WAN

Entende-se como tecnologia SD-WAN (Software-Defined WAN) a rede de área ampla definida por software que centraliza a gerência da rede WAN em uma console única, eliminando a necessidade de intervenções manuais em roteadores em localidades remotas, proporcionando visibilidade do tráfego, seleção de caminho dinâmico baseado em políticas de QoS, aplicação ou performance e utilização de túneis VPN para comunicação entre os sites remotos;

A solução deve prover recursos de roteamento inteligente, definindo, mediante regras pré-estabelecidas, o melhor caminho a ser tomado para uma aplicação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

A solução deverá ser capaz de monitorar e identificar falhas mediante a associação de health check, permitindo testes de resposta por ping, http, tcp/udp echo;

Deverá ser permitida a criação de políticas de roteamento com base nos seguintes critérios: latência, jitter, perda de pacote, banda ocupada ou todos ao mesmo tempo;

A solução deve permitir a definição do roteamento para cada aplicação;

Diversas formas de escolha do link devem estar presentes, incluindo: melhor link, menor custo e definição de níveis máximos de qualidade a serem aceitos para que tais links possam ser utilizados em um determinado roteamento de aplicação;

Deve possibilitar a definição do link de saída para uma aplicação específica;

Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;

Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;

Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, dois links;

Deve implementar balanceamento de links sem a necessidade de criação de zonas ou uso de instâncias virtuais;

A solução de SD-WAN deve possuir suporte a Policy based routing ou policy based forwarding;

Deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPF, BGP);

Deve possibilitar a agregação de túneis IPsec;

Deve possuir recurso para correção de erro (FEC), possibilitando a redução das perdas de pacotes nas transmissões;

Deve permitir a customização dos timers para detecção de queda de link, bem como tempo necessário para retornar com o link para o balanceamento após restabelecido com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como youtube, Facebook, etc), impactando no bom uso das aplicações de negócio, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de shaping. Dentre as tratativas possíveis, a solução deve contemplar:

Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping para os seguintes itens:

por endereço de origem;

por endereço de destino;

por usuário e grupo;

por aplicações;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

por porta;

O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida. Ex: banda mínima disponível para aplicações de negócio;

O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima. Ex: banda máxima permitida para aplicações do tipo best-effort/não corporativas, tais como Youtube, Facebook etc;

Deve ainda possibilitar a marcação de DSCP, a fim de que essa informação possa ser utilizada ao longo do backbone para fins de reserva de banda;

O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade;

Além de possibilitar a definição de banda máxima e garantida por aplicação, deve também suportar o match em categorias de URL, IPs de origem e destino, logins e portas;

Deve ter a capacidade de agendar intervalos de tempo onde as políticas de shaping/QoS serão válidas é mandatória. Ex: regra de controle de banda mais permissivas durante o horário de almoço;

Uma vez que o tráfego é identificado, as políticas de shaping/QoS podem ser compartilhadas a todos os acessos que fizerem match na regra ou por IP. Ex: 10 Mbps de banda garantida por IP ou para todos os IPs que fizerem match na regra;

Deve possibilitar a definição de bandas distintas para download e upload; 4.16.26. A solução de SD-WAN deve prover estatísticas em tempo real a respeito da ocupação de banda (upload e download) e performance do health check (packet loss, jitter e latência);

A solução de SD-WAN deve suportar IPv6;

Deve possibilitar roteamento distinto a depender do grupo de usuário selecionado na regra de SD-WAN;

Deve ser capaz de bloquear acesso à aplicações;

Deve suportar NAT dinâmico bem como NAT de saída;

Deve suportar balanceamento de tráfego por sessão e pacote;

As funcionalidades de SD-WAN devem ser fornecidas no NGFW;

Deve implementar balanceamento de link por custo configurado do link;

Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, 5 links;

Deve suportar o balanceamento de links de interfaces físicas, sub-interfaces lógicas de VLAN e túneis IPsec;

Deve suportar o balanceamento de links LTE (4G) sem restrições de uso, podendo ser usado em conjunto com outros links e não ser somente o backup para todos os outros links;

Deve gerar log de eventos que registrem alterações no estado dos links do SDWAN, monitorados pela checagem de saúde do link;

Deve suportar Zero-Touch Provisioning;

Possuir checagem do estado de saúde do Link baseando-se em critérios mínimos de: Latência, Jitter e Perda de Pacotes;

Deve ser possível configurar a porcentagem de perda de pacotes e o tempo de latência e jitter, na medição de estado de link. Estes valores serão utilizados pela solução para decidir qual link será utilizado;

A solução deve permitir modificar o intervalo de tempo de checagem, em segundos, para cada um dos links;

A checagem de estado de saúde deve suportar teste com Ping, HTTP e DNS; 4.16.43. As regras de escolha do link SD-WAN devem suportar o reconhecimento de aplicações, grupos de usuários, endereço IP de destino e Protocolo;

Deve suportar a configuração de nível mínimo de qualidade (latência, jitter e perda de pacotes) para que determinado link seja escolhido pelo SD-WAN;

Deve suportar envio de BGP route-map para BGP neighbors, caso a qualidade mínima de um link não seja detectada pela checagem de saúde do link;



Deve ser possível utilizar o balanceamento round Robin na agregação de duas ou mais IPSEC VPNs determinando o peso para cada VPN;

Deve ser possível especificar o número mínimo de interfaces ativas em uma regra de SD-WAN para que esta regra seja válida;

A Contratada será responsável pelo atendimento remoto para abertura de chamados internos (conexões WAN da própria Contratada), externos (conexões WAN de terceiros) e inclusive com gerenciamento proativo sobre link WAN de terceiros conectados ao equipamento SDWAN.

24. Gerenciamento Centralizado

O equipamento deve ser um appliance físico no site concentrador sendo a CONTRATADA responsável pela gestão e manutenção do mesmo;

Como parte da visibilidade dos dispositivos gerenciados centralmente, a solução deve ter visibilidade do status do link, desempenho do aplicativo, utilização da largura de banda e conformidade com o SLA objetivo;

Deve ter a capacidade de automatizar fluxos de trabalho e configurações para dispositivos gerenciados em um único console;

A solução deve ter o recurso de Multi-tenancy para separar os dados de gerenciamento da infraestrutura lógica ou geograficamente e permitir a implantação do zero touch para o rápido provisionamento em massa;

A solução deve executar backups de configuração automáticos em até 5 nós, contendo atualizações de todos os dispositivos gerenciados;

Deve ter a capacidade de permitir o provisionamento de comunidades VPN e monitorar as conexões VPN de todos os dispositivos gerenciados a partir de um único console e exibir sua localização geográfica em um mapa;

A solução deve permitir o uso de APIs RESTful para permitir a interação com portais personalizados na configuração de objetos e políticas de segurança;

O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente, WEB (HTTPS), SNMP V2 e API aberta;

Permitir acesso concorrente de administradores;

Possuir interface baseada em linha de comando para administração da solução de gerência;

Deve possuir um mecanismo de busca por comandos no gerenciamento via SSH, facilitando a localização de comandos;

Bloqueio de alterações, no caso de acesso simultâneo de dois ou mais administradores;

Definição de perfis de acesso à console com permissões granulares como:

Acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;

Gerar alertas automáticos via E-mail;

Gerar alertas automáticos via SNMP;

Gerar alertas automáticos via Syslog;

Deve suportar backup/restore de todas as configurações da solução de gerência, permitindo ao administrador agendar backups da configuração em um determinado dia e hora incluindo recorrência no agendamento;

Deve ser permitido ao administrador transferir os backups para um servidor SCP;

Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de contas de usuários locais;

Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de base externa TACACS;

Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de usuários de base externa LDAP;

Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de base externa RADIUS;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência através de Certificado Digital X.509 (PKI);
Deve suportar sincronização do relógio interno via protocolo NTP;
Deve registrar as ações efetuadas por quaisquer usuários;
Devem ser fornecidos manuais de instalação, configuração e operação de toda a solução, na língua portuguesa e/ou inglesa;
Suportar SNMP versão 2 e versão 3 nos equipamentos de gerência;
Deve permitir habilitar e desabilitar, para cada interface de rede da solução de gerência, permissões de acesso HTTP, HTTPS, SSH, SNMP e Telnet;
Deve permitir virtualizar a solução de gerência, de forma que cada administrador possa gerenciar, visualizar e editar apenas os dispositivos autorizados e cadastrados no seu ambiente virtualizado;
A solução de gerência deve permitir criar administradores que tenham acesso à todas as instancias de virtualização;
A solução deve possuir garantia, suporte e atualizações ao software durante a vigência do contrato.

25. Centralizador de LOG

O equipamento deve ser um appliance fisico no site concentrador sendo a CONTRATADA responsável pela gestão e manutenção do mesmo;
Deve ser compatível com VMware vSphere Hypervisor 6.5 e superior;
Deve ser compatível com Microsoft Hyper-v 2018 e superior;
Deve ser capaz de gerenciar no mínimo 100 dispositivos;
Deve ser suportar a coleta no até 5GB de logs por dia;
Deve ser suportar de armazenamento de até 30 dias de regras habilitadas de segurança(UTM);
Não haverá limites para o número de múltiplas vCPUs;
Não haverá limites para a expansão da memória RAM;
O licenciamento do produto deve ser no modelo de licenciamento perpétuo;
Deve suportar o acesso via SSH, WEB (HTTPS) e SNMP V2 para gerenciamento da solução;
Possuir comunicação e autenticação criptografada com usuário e senha para obter relatórios, na interface gráfica (GUI) e via linha de comando no console de gerenciamento;
Permitir acesso simultâneo à administração, bem como criar pelo menos 2 (dois) perfis para administração e monitoramento;
Possuir suporte para SNMP versão 2 e 3 com disponibilidade de MIB;
Permitir a virtualização do gerenciamento e administração dos dispositivos, onde cada administrador tem acesso apenas aos equipamentos autorizados;
Deve permitir a criação de um administrador geral, que tenha acesso geral a todas as instâncias de virtualização da solução;
Deve permitir ativar e desativar para cada interface da plataforma, as permissões de acesso HTTP, HTTPS, SSH;
Suporte a autenticação de usuários de acesso à plataforma via LDAP;
Suporte a autenticação de usuários de acesso à plataforma via Radius;
Suporte a autenticação de usuários de acesso à plataforma via TACACS+;
Os fabricantes de firewalls devem possuir uma nuvem de inteligência que compartilhe informações sobre os diferentes ataques e updates entre os diversos dispositivos, com o intuito de prover inteligência contra ameaças aos diferentes firewalls do ambiente.

26. Metodologia Do Projeto

Deverá ser designado um Gerente de Projetos para gerir todos os processos durante a duração do contrato. Abaixo segue algumas das suas responsabilidades:
Estabelecer objetivos claros e alcançáveis;
Monitorar e controlar os aspectos de planejamento, prazo, escopo e custos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Realizar controle de mudanças;

Integrar a equipe e iniciativas para a execução do trabalho;

Reportar o status do projeto;

Gerenciar a expectativa do cliente;

A contratada deverá elaborar e entregar um plano de projeto detalhado, contendo uma análise inicial do serviço e a expectativa com a equipe responsável pela implantação;

Apresentar os recursos a serem utilizados, restrições e detalhamento técnico das atividades;

Atividades mínimas requeridas no início do projeto:

Kickoff meeting;

Análise e detalhamento do escopo das atividades;

Elaboração do plano de atividades;

Entrega do cronograma;

Plano de Rollback;

Plano de contingência.

27. Prazo de Execução

A execução dos serviços será iniciada em 15 dias após a assinatura do contrato de serviço, com prazo final de implantação em até 30 dias mediante cronograma a ser definido com a Câmara Municipal de Paulínia na forma que segue:

Instalação física do link de comunicação e firewall na localidade;

Ativação do link de internet na velocidade contratada;

Instalação, configuração e entrega para utilização do firewall e suas ferramentas.

28. Acordo Nível de Serviço (ANS)

Nº 1 - Prazo de Entrega	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a instalação e configuração do projeto e a entrega dentro do prazo mínimo exigido.
Instrumento de medição	Sistema de Pedido de Compras
Periodicidade	Uma única vez
Mecanismo de Cálculo	Data da entrega – Data da emissão = Prazo de Entrega
Início de Vigência	Assinatura do Contrato

Nº 2 – Prazo Atendimento de Reparos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir atendimento rápido e definitivo às demandas de falhas
Metas a cumprir	Prazo de Solução (contorno ou definitiva) dos incidentes: Indisponibilidade total e/ou parcial dos serviços: 4 (quatro) horas
Instrumento de medição	Sistema de Service Desk da Gestão de Informática do Sistema de abertura de chamado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Data/Hora solução – Data/Hora Abertura = Prazo de Solução
Início de Vigência	Abertura do Chamado junto a Operadora

Nº3 – Qualidade do Serviço	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a qualidade no tráfego de informações. Serão considerados inoperantes os circuitos que apresentem estatísticas médias de 15 minutos de medição com desempenho acima do esperado abaixo:
Metas a cumprir	Roud Trip Time (RTT) através de ICMP com canal sem tráfego de usuários: Link de 300 MB, a partir do Site Central: RTT < = 50 ms Links de 50 MB, a partir do Site Central: RTT < = 50 ms
Instrumento de medição	Sistema de Monitoramento.
Periodicidade	Por Instalação / Auditoria
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato

29. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento do contrato será de responsabilidade da CONTRATANTE;

30. Obrigações da Contratante

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por profissional especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvido;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

31. Obrigações da Contratada

Deverá disponibilizar um Gerente de Contas;

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Prestação serviços de telecomunicações, por empresa (operadora) autorizada pela ANATEL para atuação no Estado de São Paulo de link dedicado para acesso à Internet de, conforme especificação desse termo de referência, nas seguintes condições;

Manter durante a execução deste termo as condições que ensejaram sua contratação;

Efetuar o pagamento de encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste termo;

Responsabilizar-se pelos custos de manutenção bem como pela conservação da infraestrutura de modo a atender às necessidades relacionadas aos seus equipamentos;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Contrato;

Manter o serviço nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão os locais para a execução do serviço;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

32. Recebimento do Serviço

O recebimento do objeto licitado será por ativação/link, e somente deverá ser considerado entregue por um profissional do Departamento de Comunicação e Tecnologia da Câmara Municipal de Paulínia;

A totalidade das instalações contratadas inicialmente deverão ser entregues em um prazo máximo de 90 dias corridos, a contar da data da emissão da Assinatura do Contrato;

A Câmara Municipal de Paulínia se reserva ao direito de realizar testes de velocidade e desempenho bem como testes de validação do serviço de SD-WAN, nos links de dados, para que sejam considerados validados e entregues;

Durante a implantação dos serviços de comunicação de dados por parte da licitante vencedora, não poderá ser gerada por parte desta, em hipótese alguma, qualquer indisponibilidade em serviços de comunicação de dados que já venha sendo prestado através de outro contrato que a Câmara Municipal de Paulínia tenha ainda em vigor.

O suporte técnico deverá ocorrer sem qualquer ônus para o CONTRATANTE 24 horas por dia, 07 dias por semana 365 dias por ano;

A CONTRATANTE fará a abertura e acompanhamento de chamados técnicos por telefone 0800 ou ligação a custo local, e-mail ou página web disponibilizados pelo contratado;

A prestação dos serviços de suporte e manutenção deverá abranger todas as funcionalidades suportadas pela solução;

Para cada chamado técnico deverá ser informado o número de controle para registro e manter o histórico de ações e atividades relacionadas;

O atendimento poderá ser feito de forma remota, mas não limitandodo a esse modelo, sendo se necessário o atendimento presencial sem custo nenhum para a CONTRATANTE;

A CONTRATANTE poderá efetuar número de chamados ilimitados durante a vigência do período de suporte contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Quando da interrupção dos serviços, a Contratada se compromete a realizar o atendimento para correção destes dentro de no máximo 4 horas, a contar do registro da chamada técnica, mesmo quando implicar na substituição parcial ou total dos ativos da rede;

Não deverá haver cobrança por nenhum tipo de atendimento, seja corretivo, preventivo, configuração, ordens de serviços, etc., sendo todos os serviços prestados pela operadora pagos mensalmente nas mensalidades previstas para as velocidades dos canais de comunicação;

A licitante deverá realizar atendimentos agendados em conjunto com as empresas prestadoras de Serviços para Câmara Municipal de Paulínia a fim de resolver problemas relativos ao serviço contratado;

Ocorrendo interrupção em qualquer serviço, objeto desta licitação, que não seja por motivo de força maior ou caso fortuito definidos nos termos do Código Civil Brasileiro, cujas causas sejam atribuíveis à licitante contratada, são passíveis de desconto mensal segundo a fórmula:

$VD=VA/(1440 \times DM) \times MI$	Onde: VD é o valor do desconto em um determinado acesso [R\$] VA é o valor mensal do acesso [R\$] 1440 é o número de minutos contratados por dia. DM é o número de dias no mês.
	MI é a quantidade de minutos em que a rede ficou inoperante no mês.

A licitante contratada deverá emitir relatório mensal, por serviço, com a totalidade de minutos interrompidos, detalhado por link de comunicação de dados;

Se houver interrupção que se enquadre nos itens anteriores, em mais de um serviço no mesmo mês, o desconto total será dado pelo somatório dos VD's;

Entre os relatórios gerenciais que a prestadora dos serviços disponibilizar para a Câmara Municipal de Paulínia, o relatório de crítica contendo os períodos, em minutos, de interrupção dos serviços, individual e mensalmente, é indispensável;

Este deverá estar disponível durante o horário comercial, para ligações telefônicas, reuniões, e-mails e deverá ter um telefone de plantão para acionamentos em caso de urgência/emergência;

O encerramento dos atendimentos somente será encerrado juntamente a um profissional da Gestão de Informática da Câmara Municipal de Paulínia, sendo que o SLA somente será encerrado neste momento.

Obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

33. Resultados Esperados com a Contratação:

Garantia de qualidade e desempenho na disponibilização do serviço de Link dedicado de comunicação de dados com a Internet.

Manutenção e suporte técnico on-site e remoto.

Melhoria da operação dos serviços de Link dedicado de comunicação com a Internet.

Continuidade dos serviços com qualidade e desempenho.

Acesso a novas tecnologias que possam atender as demandas especialmente os serviços de Nuvem (Cloud Computing) e Datacenter externos.

Capacidade suficiente para manter o atual tráfego de transmissão de dados, bem como atender as novas demandas de serviços de Internet que estão sendo adquiridas como: Datacenter virtual (Cloud Computing), Videoconferência e demais sistemas corporativos.

Paulínia, 30 de agosto de 2022.

FABIO DE PAULA VALADÃO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, COMO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

Por este instrumento particular, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por seu representante legal (doc. anexo), credencia como seu representante legal o Sr. (Sra.) _____ portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, para em seu nome tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 da Câmara Municipal de Paulínia.

Paulínia, _____ de _____ de 2022.

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIMENTO DE CONEXÃO À INTERNET POR MEIO DE LINK VIA FIBRA ÓPTICA COM TAXA DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 300 MBPS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANATEL, SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM O MÍNIMO DE 1 IP EXTERNO FIXO (PÚBLICO E VÁLIDO) E APPLIANCE DE SEGURANÇA DE REDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Sr. Pregoeiro,

Eu, _____ pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022, cujo objeto é conforme descrito no Anexo I do respectivo Edital de abertura do certame.

Paulínia, ____ de _____ de 2022.

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIMENTO DE CONEXÃO À INTERNET POR MEIO DE LINK VIA FIBRA ÓPTICA COM TAXA DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 300 MBPS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANATEL, SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM O MÍNIMO DE 1 IP EXTERNO FIXO (PÚBLICO E VÁLIDO) E APPLIANCE DE SEGURANÇA DE REDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ _____ (_____)

Pelo presente Termo de Contrato, e na melhor forma de direito, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 45.751.427/0001-60, estabelecida à Rua Carlos Pazetti, 290 - Paulínia-SP, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fabio de Paula Valadão, brasileiro, casado, empresário, inscrito no C.P.F. sob o n° 271.570.658-86 e R.G. n° 29.340.405-7, doravante denominada simplesmente **contratante**, e de outro lado a empresa, doravante denominada simplesmente **contratante**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n° _____.____/____-__, com sede na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal senhor(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão/ocupação), C.P.F. n° _____ e R.G. n° _____, doravante denominada simplesmente **contratada**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo Processo de Compra n° 097 de 18 de agosto de 2022, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIMENTO DE CONEXÃO À INTERNET POR MEIO DE LINK VIA FIBRA ÓPTICA COM TAXA DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 300 MBPS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANATEL, SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM O MÍNIMO DE 1 IP EXTERNO FIXO (PÚBLICO E VÁLIDO) E APPLIANCE DE SEGURANÇA DE REDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações do Anexo I - Memorial Descritivo do PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO SUPORTE LEGAL**

2.1. O presente contrato tem como suporte legal a Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzi das pelas Leis n° 8.883/94; 8.648/98 e 8.854/99 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso orçamentário:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

01.01.01	- CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01.01.031	- Ação Legislativa
01.01.01.01.031.0011	- Processo Legislativo
01.01.01.01.031.0011.2001	- Manutenção da Câmara Municipal
01.01.00.01.031.0011.2001-3.3.90.40	- Serviços de Tecnologia da Informação

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO

4.1. A contratada se compromete a cumprir todas as condições do Edital e de Anexo I – Memorial Descritivo/Projeto Básico do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 e de todas as condições apresentadas em sua proposta comercial.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente Termo de Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada de comum acordo, até o limite legal, conforme disciplina o art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do presente Termo de Contrato será fiscalizada pelo(a) senhor(a) _____ ;

6.2. Caberá a fiscalização, acompanhar a execução do contrato, determinando o que for necessário à boa execução dos serviços, ficando a **contratada** obrigada a reparar, corrigir, remover ou refazer, no todo ou em parte, os serviços considerados inadequados pela fiscalização;

6.3. O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da contratada nem conferirão à Câmara Municipal de Paulínia responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução dos serviços contratados.

6.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo servidor, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou na impossibilidade, justificada por escrito.

6.5. Caberá, ainda à fiscalização receber os serviços e a fatura da **contratada**, atestando a sua exatidão, qualidade e adequação.

CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O presente contrato tem o valor total de R\$ _____ (_____), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R\$ _____ (_____) cada uma.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a disponibilização do crédito, mediante o recebimento da Nota Fiscal e do Boleto Bancário, emitidos pela contratante.

É condição para cada pagamento, a renovação pela **contratada** da demonstração de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho.

7.3. A contratante reserva-se no direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de avaliação ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4. A contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada nos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

8.1. Caso tenha a sua vigência prorrogada, o valor do presente contrato será reajustado a cada período de 12 meses, com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou do IPC (FIPE), prevalecendo o que apresentar o menor índice.

8.2. Será vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de um ano.

8.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

9.1. A contratante poderá aplicar sanções quando houver atraso injustificado de fornecimento da mão de obra ou materiais, conforme descrito no Anexo I – Memorial Descritivo do edital do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022, ou ainda, quando ocorrer a inexecução parcial ou total dos serviços contratados, de acordo com os artigos 86 e 87 da lei 8666/93, Lei 10.520/2000, artigo 14 do decreto 3555/2000 e das demais leis que regulamentam o instituto da licitação e da modalidade pregão.

9.2. As sanções serão aplicadas da seguinte forma:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV) No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sendo abertas vistas do processo tanto para o prazo de



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

recurso como para o de defesa prévia.

9.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8666/93.

9.4. A aplicação de multa não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste contrato ou na lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido total ou parcial conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8666/93.

- Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8666/93.

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).

10.2. A Rescisão contratual poderá ser realizada na forma unilateral ou amigável conforme o disposto nos artigos 79 e 80 da lei 8666/93.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

10.4. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei 8666/93, notificando-se a contratada, ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração da contratante ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.5. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. A Câmara Municipal de Paulínia a fim de demonstrar transparência e comprometimento com o princípio da moralidade administrativa estipula no presente contrato o que segue:

11.1.1. Na execução do presente contrato é vedado às partes, empregados, prepostos, servidores ou gestores que administram bens de qualquer umas das partes:

- a) Prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção nos termos da lei nº 12846/2013, do decreto nº 8420/2015 ou de qualquer outra norma que regulamente este assunto, ainda que não relacionadas com o presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- f) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- g) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- h) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- i) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Vara Distrital de Paulínia - Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

12.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei 8666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

12.3. E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam na presença de duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e formas, permanecendo a primeira e a segunda com a **contratante** e a terceira com a **contratada**.

Paulínia, ____ de setembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
FABIO DE PAULA VALADÃO
Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DADOS REFERENCIAIS **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

EMPRESA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J.:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO, CASO VENHA A SER CONTRATADA

NOME:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
R.G.:
C.P.F.:
PROFISSÃO:
CARGO NA EMPRESA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
CIDADE:
CEP:
TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE PARA PAGAMENTO (CASO SEJA CONTRATADA)

NOME DO BANCO:
Nº DO BANCO:
Nº DA AGÊNCIA COM DIGITO (SE HOUVER):
Nº DA CONTA CORRENTE COM DIGITO (SE HOUVER):



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIMENTO DE CONEXÃO À INTERNET POR MEIO DE LINK VIA FIBRA ÓPTICA COM TAXA DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 300 MBPS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANATEL, SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM O MÍNIMO DE 1 IP EXTERNO FIXO (PÚBLICO E VÁLIDO) E APPLIANCE DE SEGURANÇA DE REDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial n° 013/2022, realizada pela Câmara Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo.

Paulínia, __ de _____ de 2022

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIMENTO DE CONEXÃO À INTERNET POR MEIO DE LINK VIA FIBRA ÓPTICA COM TAXA DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 300 MBPS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANATEL, SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM O MÍNIMO DE 1 IP EXTERNO FIXO (PÚBLICO E VÁLIDO) E APPLIANCE DE SEGURANÇA DE REDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Eu _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022, da Câmara Municipal de Paulínia, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa acima mencionada não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Paulínia, ___ de _____ de 2022

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE E AUTENTICIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIMENTO DE CONEXÃO À INTERNET POR MEIO DE LINK VIA FIBRA ÓPTICA COM TAXA DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 300 MBPS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANATEL, SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM O MÍNIMO DE 1 IP EXTERNO FIXO (PÚBLICO E VÁLIDO) E APPLIANCE DE SEGURANÇA DE REDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Eu _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022, da Câmara Municipal de Paulínia, declaro que são verdadeiras e autênticas todas as informações e documentos apresentados por tal empresa nestes autos, sob pena de acarretar a sua inabilitação/desclassificação de referido processo licitatório, sem prejuízo das cominações cíveis, criminais e administrativas para o emissor do presente instrumento.

Paulínia, ___ de _____ de 2022.

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIMENTO DE CONEXÃO À INTERNET POR MEIO DE LINK VIA FIBRA ÓPTICA COM TAXA DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 300 MBPS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANATEL, SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM O MÍNIMO DE 1 IP EXTERNO FIXO (PÚBLICO E VÁLIDO) E APPLIANCE DE SEGURANÇA DE REDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Sr. Pregoeiro,

Eu, _____, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Paulínia, ___ de _____ de 2022.

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X - MODELO PARA DECLARAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAR A EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIMENTO DE CONEXÃO À INTERNET POR MEIO DE LINK VIA FIBRA ÓPTICA COM TAXA DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 300 MBPS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANATEL, SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM O MÍNIMO DE 1 IP EXTERNO FIXO (PÚBLICO E VÁLIDO) E APPLIANCE DE SEGURANÇA DE REDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Sr. Pregoeiro,

Eu, _____, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação nos autos do mencionado certame.

Paulínia, __ de _____ de 2022.

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIMENTO DE CONEXÃO À INTERNET POR MEIO DE LINK VIA FIBRA ÓPTICA COM TAXA DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 300 MBPS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANATEL, SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM O MÍNIMO DE 1 IP EXTERNO FIXO (PÚBLICO E VÁLIDO) E APPLIANCE DE SEGURANÇA DE REDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Sr. Pregoeiro,

Eu, _____, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, optou por não realizar visita técnica e, portanto, tem plenos conhecimentos das condições de execução do objeto do presente certame, assumindo total responsabilidade por esse fato, e não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Paulínia.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIMENTO DE CONEXÃO À INTERNET POR MEIO DE LINK VIA FIBRA ÓPTICA COM TAXA DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 300 MBPS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANATEL, SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM O MÍNIMO DE 1 IP EXTERNO FIXO (PÚBLICO E VÁLIDO) E APPLIANCE DE SEGURANÇA DE REDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Item	Especificação	Qtd	Valor Unitário (R\$)
1	Mensalidade do Serviço de comunicação de dados 300 MB	1	
2	Mensalidade do Serviço de Anti DDOS para o link de 300 MB	1	
3	Mensalidade do Serviço de SDWAN/FIREWALL - Concentrador	1	
4	Mensalidade do Serviço de Gerenciamento SDWAN	1	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (SOMA DOS VALORES UNITÁRIOS)			R\$ _____ (___)

- Declaro expressamente que estão inclusos na proposta comercial todos os custos diretos e indiretos referentes à devida execução do objeto;

- Declaro que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.